



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.186/2003

**Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2003.**

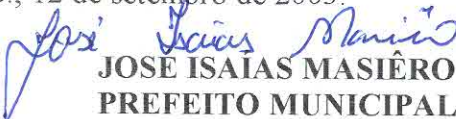
A Câmara Municipal de Pirapetzinga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do Artigo 7º, e do Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art.2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetzinga, MG., 12 de setembro de 2003.

  
**JOSE ISAIAS MASIÊRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**